

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Lei Municipal nº2264, de 14 de março de 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitida a cessão de espaços públicos para a realização de eventos por entidades filantrópicas, associações comunitárias, igrejas e a terceiros interessados mediante o cumprimento das seguintes obrigações.

Art. 2º Será de discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de autorização para a utilização de espaços públicos para a realização de eventos dentro do Município de Ilicínea/MG.

Art. 3º Caso ocorra a referida autorização o responsável pelo requerimento se compromete a apresentar junto ao Setor de Tributação deste município:

I – Alvará do Evento.

II – Laudo do Corpo de Bombeiros e Alvará do Corpo de Bombeiros.

III – Ofício informando a realização do evento junto a Polícia Militar de Minas Gerais, com o número esperado de participantes.

IV - Protocolo de Requerimento junto a Prefeitura Municipal.

V – Solicitação de Equipes de Saúde caso seja necessário, protocolada junto a Secretária de Saúde de Ilicínea/MG.

VI – Contratação de Segurança Privada para garantir a integridade física dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Art. 4º O requerimento se dará através de requerimento contendo os dados pessoais do solicitante ou das instituições filantrópicas, associações comunitárias ou igrejas, objeto do evento, data do evento, capacidade esperada para o evento e plano detalhado de execução juntamente com os demais requisitos exigidos no art. 3º desta lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal analisará a documentação podendo conceder referida autorização ou negar, em caso de ausência de documentos o requerente poderá apresentar em 03 dias complementos a contar da data do protocolo.

Art. 6º No caso de concessão da autorização o requerente se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer tipo de danos causados a terceiros.

Art. 7º Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG, 14 de março de 2022.



Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal

